

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**ART. 75, INCISO II, E ARTS. 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0274/2026****DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026****1 – PREÂMBULO**

A Fundação Hospital Frei Gabriel torna público que realizará procedimento de **contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de procedimento eletrônico realizado na plataforma LICITANET, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as disposições dos arts. 75, inciso II, 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado ao Município por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, apenas como referência de boas práticas, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, além das demais normas aplicáveis.

**Recebimento das propostas:** do dia **18/08/26** até o dia **21/08/26**.**Encerramento do recebimento das propostas:** **08h59** do dia **21/08/26**.**Início da fase de lances:** **09h00** do dia **21/08/26**.**Sistema eletrônico:** Plataforma LICITANET.**Endereço eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**2 – OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a **formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e entrega de refeições prontas acondicionadas em embalagens individuais tipo marmitex (tamanho médio), destinadas exclusivamente à alimentação dos colaboradores vinculados ao projeto da APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), durante a execução dos serviços de reforma e adequação das dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**2.1.** A presente contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de refeições necessárias durante toda a execução das obras, observando-se que o quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) refeições constitui limite máximo de registro, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitidas sucessivamente conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observada a presença efetiva dos colaboradores vinculados à APAC em atividade nas obras executadas nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel.

**2.3.** Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a presente Ata decorrerá de procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Em razão do valor estimado da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente Dispensa Eletrônica será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando compatível a atividade econômica exercida com o objeto da contratação**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.** Poderão participar as empresas previamente credenciadas na plataforma **LICITANET**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

**3.3.** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

**3.4.** A condição de enquadramento como ME, EPP ou MEI deverá ser declarada pela participante no sistema eletrônico, sem prejuízo da comprovação documental quando exigida pela Administração.

### **4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET**

**4.1.** As pessoas jurídicas interessadas em participar desta Dispensa Eletrônica deverão estar previamente credenciadas junto ao Sistema LICITANET, por meio do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

**4.2.** Para participação no certame, a empresa deverá indicar representante legal ou procurador devidamente habilitado, com poderes para cadastrar propostas, ofertar lances, manifestar intenção de recorrer, responder diligências e praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento eletrônico.

**4.3.** O credenciamento da participante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade da participante o sigilo da senha de acesso ao sistema, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET ou à Fundação Hospital Frei Gabriel qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à LICITANET, para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso.

### **5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, será iniciada a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura das propostas eletrônicas regularmente cadastradas no Sistema LICITANET, permanecendo preservada a identidade das participantes durante a fase competitiva, na forma da legislação aplicável.

**5.2.** As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do Sistema LICITANET, observando-se todas as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

**5.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública. Na ausência de indicação expressa pela participante, será considerado automaticamente esse prazo de validade.

**5.4.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação, não cabendo pleito posterior de acréscimo de valores.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**I** – apresentarem preço superior ao valor estimado da contratação, quando este constituir o preço máximo aceitável definido pela Administração;

**II** – contiverem vícios insanáveis;

**III** – não atenderem às especificações técnicas constantes deste Aviso ou do Termo de Referência;

**IV** – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado após eventual negociação, quando realizada.

**5.6.** Caso não sejam apresentadas propostas válidas durante a sessão pública, a Administração poderá revogar ou declarar fracassado o procedimento, ou adotar outra providência legalmente cabível, observada a Lei nº 14.133/2021.

## **6 – FASE DE LANCES**

**6.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas, será aberta automaticamente a fase competitiva, oportunidade em que os fornecedores participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema LICITANET.

**6.2.** A fase de lances terá início às **09h00** do dia **21/08/26** e permanecerá aberta pelo período de **06 (seis) horas**, encerrando-se automaticamente ao término do prazo estabelecido, conforme previsto na regulamentação da dispensa eletrônica.

**6.3.** Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**, observado o critério de julgamento de **menor preço por item**, sendo de exclusiva responsabilidade da participante os valores registrados no sistema.

**6.4.** O lance ofertado é irretratável e vincula a participante, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão do valor apresentado.

**6.5.** Durante a fase competitiva, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

**6.6.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.** Encerrada a fase de lances, será verificada a classificação das propostas, podendo a Administração negociar condições mais vantajosas com a participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

## **7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

**7.2.** A Agente de Contratação poderá negociar com a participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à redução do preço ofertado.

**7.3.** Encerrada a negociação, quando realizada, será verificada a aceitabilidade da proposta, prosseguindo-se com a análise dos documentos de habilitação da participante mais bem classificada.

**7.4.** Não sendo aceita a proposta ou sendo a participante inabilitada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se, quando cabível, os procedimentos de negociação, julgamento e habilitação, até a apuração de proposta apta à contratação.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após a aceitação da proposta mais bem classificada, a participante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET**, em campo próprio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, caso não estejam disponíveis para consulta eletrônica ou não tenham sido previamente anexados ao sistema.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.2.2.** Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber.

**8.2.3.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da administração em exercício.

**8.2.4.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no registro correspondente da matriz.

**8.2.5.** Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.2.6.** Cooperativa, quando admitida: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados.

**8.2.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.3.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias.

**8.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante.

**8.3.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante.

**8.3.5.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**8.3.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

**8.4.2.** Caso seja apresentada certidão positiva, deverá ser anexada certidão de objeto e pé ou documento equivalente que permita verificar a situação atual do processo.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando a natureza do objeto, serão exigidos:

**8.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante executou ou executa satisfatoriamente o fornecimento de refeições prontas ou alimentação coletiva em características, quantidades e prazos.

**8.5.2.** Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, válido na data da sessão pública, autorizando o preparo e o fornecimento de alimentos.

**8.5.3.** Declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, das instalações, equipamentos, utensílios, pessoal qualificado e demais condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

**8.5.4.** Declaração de que os alimentos fornecidos atenderão integralmente às normas sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes durante toda a execução da contratação.

#### **8.6. DECLARAÇÕES**

A participante deverá apresentar declaração, preferencialmente em documento único, de que:

**I** – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**II** – inexistente fato impeditivo para sua habilitação e contratação com a Administração Pública;

**III** – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**IV** – sua proposta foi elaborada de forma independente;

**V** – está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

#### **8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.2.** Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data da sessão pública.

**8.7.3.** Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração mediante consulta aos respectivos sítios oficiais.

**8.7.4.** A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentos com

prazo de validade expirado ou o não atendimento às exigências deste Aviso de Contratação Direta acarretará a inabilitação da participante, observada a ordem de classificação das propostas.

**8.7.5.** Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

## **9 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a fase de julgamento e negociação, quando houver, a participante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final atualizada, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

**9.2.** A proposta final deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante deste Aviso de Contratação Direta e conter, no mínimo:

**I** – identificação da participante, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;

**II** – descrição completa do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

**III** – preço unitário e preço total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

**IV** – declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, embalagens, seguros, despesas administrativas e lucro;

**V** – prazo de validade da proposta, observado o disposto neste Aviso.

**9.3.** A proposta final deverá refletir o último valor ofertado pela participante durante a fase competitiva ou o valor negociado com a Administração, quando houver negociação.

**9.4.** A não apresentação da proposta final no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, poderá ensejar a desclassificação da participante, sendo convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento da proposta, habilitação da participante mais bem classificada e eventual fase recursal, quando cabível, a Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento de contratação direta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A homologação não gera direito à contratação, ficando sua efetivação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, ao atendimento das condições legais e à manutenção das condições de habilitação pela adjudicatária até a formalização da contratação.

**10.3.** Homologado o procedimento, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e, durante sua vigência, aceitar as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação da totalidade do quantitativo registrado, sendo as futuras Ordens de Fornecimento emitidas exclusivamente conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada durante a execução das obras.

## **11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologado o resultado deste procedimento, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**11.2.** A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**11.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes do registro serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil**, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso de Contratação Direta.

**11.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de futura contratação, ficando a efetiva emissão das Ordens de Fornecimento condicionada exclusivamente à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

## **12 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **12.1. DO CONTRATANTE**

São obrigações da Fundação Hospital Frei Gabriel:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b)** emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando as quantidades de refeições a serem fornecidas, os locais de entrega e os horários estabelecidos;
- c)** receber provisória e definitivamente o objeto, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, as refeições fornecidas em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;
- e)** comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- f)** efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da fiscalização;
- g)** aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- a)** preparar, fornecer e entregar as refeições prontas acondicionadas em embalagens individuais tipo marmitex, rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, horários e locais definidos pela Administração;
- b)** garantir que os alimentos sejam preparados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes;
- c)** utilizar matérias-primas de boa qualidade e dentro do prazo de validade,

responsabilizando-se integralmente pela qualidade das refeições fornecidas;

**d)** realizar as entregas nos horários previamente estabelecidos pela Administração, de forma a não comprometer a alimentação dos colaboradores vinculados ao projeto da APAC;

**e)** substituir, às suas expensas e imediatamente após a comunicação da fiscalização, qualquer refeição considerada imprópria para consumo, em desacordo com as especificações ou que apresente vícios de qualidade;

**f)** manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso de Contratação Direta;

**g)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Fundação Hospital Frei Gabriel;

**h)** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação;

**i)** responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

**j)** cumprir todas as disposições constantes deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **13.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.1.** As refeições serão fornecidas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, observadas as quantidades, locais e horários definidos pela Administração.

**13.1.2.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das refeições, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação da quantidade, temperatura, aspecto, odor, acondicionamento, integridade das embalagens e conformidade com as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

**13.1.3.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos.

**13.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto entregue, mediante ateste do fiscal do contrato, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.5.** As refeições que apresentarem irregularidades, qualidade inadequada, temperatura imprópria, embalagens danificadas, quantidade inferior à solicitada ou qualquer desconformidade com as especificações poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, devendo ser substituídas pela contratada, às suas expensas, imediatamente após a comunicação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança alimentar e adequação das refeições fornecidas, nem a responsabilidade por vícios posteriormente constatados.

#### **13.2. DA LIQUIDAÇÃO**

**13.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do ateste do fiscal do contrato, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.2.** Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

**I** – número da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

**II** – número da Ordem de Fornecimento, da Autorização de Fornecimento ou da Nota de

Empenho, quando aplicável;  
**III** – descrição do objeto fornecido;  
**IV** – quantidade efetivamente entregue;  
**V** – valor unitário e valor total;  
**VI** – retenções tributárias eventualmente incidentes.

**13.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

**13.2.4.** Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.

### **13.3. DO PAGAMENTO**

**13.3.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da liquidação regular da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**13.3.2.** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, em favor da conta bancária indicada pela contratada.

**13.3.3.** Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

**13.3.4.** Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**13.3.5.** A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando exigido pela legislação, documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

### **13.4. DAS IRREGULARIDADES**

**13.4.1.** Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, esta será formalmente notificada para regularizar sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**13.4.2.** Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **13.5. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**13.5.1.** Não haverá antecipação de pagamento nesta contratação.

**13.5.2.** O pagamento somente será realizado após o efetivo fornecimento das refeições, o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

## **14 – FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sônia Maria dos Santos Pedroso, Enfermeira da Humanização da Fundação Hospital Frei Gabriel**, designada pela autoridade competente para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Compete à Fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:

**I** – acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

**II** – verificar a qualidade, quantidade, acondicionamento, pontualidade da entrega e conformidade das refeições fornecidas;

**III** – atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento, quando constatada sua conformidade com as especificações da contratação;

**IV** – comunicar formalmente à contratada e à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, propondo as medidas necessárias à sua regularização;

**V** – solicitar a substituição das refeições que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa sua aceitação;

**VI** – manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**14.3.** A atuação da Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Informações e esclarecimentos relativos a este Aviso de Contratação Direta poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, por meio do endereço eletrônico **licitacao@frutal.mg.gov.br** ou pelo telefone/WhatsApp **(34) 9823-7490**.

**15.2.** Todas as comunicações oficiais, bem como o acompanhamento das fases deste procedimento, serão realizados por meio da plataforma **LICITANET** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), sem prejuízo das publicações realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.

**15.3.** Nos pagamentos efetuados pela Fundação Hospital Frei Gabriel serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive a retenção do Imposto de Renda na Fonte, quando cabível, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130 da Repercussão Geral e demais normas aplicáveis.

**15.4.** A participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação aplicável à contratação direta por dispensa eletrônica e demais normas pertinentes.

**15.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Declaração Unificada.

**Frutal-MG, 06 de agosto de 2026.**

**Elias André da Silva**  
**Agente de Contratação**